

## EDITAL N.º 34/DMC/2019

**CIDÁLIA MARIA DE OLIVEIRA ROSA FERREIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE**

---**TORNA PÚBLICO**, ao abrigo do n.º 1 do art.º 56º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seu **Despacho n.º 509/2019, de 10 de dezembro**

– **Concessão de tolerâncias de ponto – Natal e Ano Novo**, cujo conteúdo se passa a reproduzir:-----

---Considerando que no período natalício e de ano novo, é tradição a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência;-----

---Considerando que é prática habitual a concessão de ponto nesta altura, por forma a possibilitar o convívio e a união entre os trabalhadores e suas famílias;-----

---Considerando o princípio de autonomia administrativa próprio das autarquias locais;-----

---Considerando que nos termos do artigo 35.º, n.º 2, alínea a) do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao presidente da câmara decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, decisão essa, onde se enquadra a concessão de tolerância de ponto;-----

---**Determino**, no âmbito da competência aludida, **a concessão de tolerância de ponto nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019**, cabendo aos dirigentes de cada unidade orgânica, assegurar a garantia dos serviços mínimos.-----

---Em caso de observância dos serviços mínimos, será assegurada a equivalente dispensa do dever de assiduidade, em data a fixar oportunamente com os respetivos dirigentes.-----

---Mais determino, o cumprimento do disposto no artigo 56.º, n.º 1 do RJAL, dando ao presente despacho a devida publicidade.-----

---Proceda-se à divulgação pelos trabalhadores através de correio eletrónico.-----

---Paços do Município da Marinha Grande, dez de dezembro de dois mil e dezanove.-----

A Presidente da Câmara,



Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira